

Lista-Básica de antiguidade relativa às carreiras de Arquivologista e Bibliotecária, organizada de acordo com o art. 125, letra b, da Resolução número 67,62, da Câmara dos Deputados.

Nº de ordem — Nomes	Dias de efetivo exercício no símbolo, apurados até 31-12-64	Faltas justificadas na forma do art. 145, letra A, da Resol. 67/62 da C. Deput.	Serviço Público Federal (excluído o do símbolo)
ARQUIVOLOGISTA			
Símbolo TC-3			
1. Hermelindo de Gusmão Castello Branco Neto	3.107	—	—
Símbolo TC-4			
1. Regina Silveiras	2.926	—	—
Símbolo TC-5			
1. Maria Sônia Amorim Borburema	915	—	—
BIBLIOTECÁRIA			
Símbolo TC-3			
1. Silvia Goulart de Andrade	5.015	—	—
Símbolo TC-4			
1. Isabel Ennes Teixeira Osório ..	3.470	—	—
Símbolo TC-5			
1. Yvone Moreira Rodrigues Barbosa	2.713	—	—

S.P.M., 25 de março de 1965. — Martha Fontes Rodrigues, Oficial Instrutivo TC-6.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 397 — DE 29 DE MARÇO DE 1965

Acrescenta ao art. 1º do Decreto número 379 de 14 de dezembro de 1964 a letra j subordinando à Secretaria do Governo determinados órgãos da Assessoria de Planejamento.

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 34 e 35 da Lei nº 4.545 de 10 de dezembro de 1964, decreta:

Art. 1º Ao art. 1º do Decreto número 379, de 14 de dezembro de 1964 é acrescentada a letra j com a seguinte redação:

“J” — A Secretaria de Governo os órgãos seguintes integrantes da Assessoria de Planejamento, a saber:

- Gabinete do Assessor
- Serviço de Administração
- Divisão de Geografia e Estatística

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, item VII, e art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve: dispensar, a pedido, Heloisa Clemente Pereira, Escrivãria, nível 8, da T.N.E.M. da P.D.F. — Parte I, da função em comissão, símbolo FC-10, de Secretária-dactilógrafa, da Junta de Recursos Fiscais. Brasília, 24 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

PORTARIA Nº 127

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 210, item I, 227, parágrafo único, e 205 com o seu parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicável à PDF, por força do art. 30 da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que foi apurado no processo número 30.069-64, em anexo ao proc. nº 30.517-64, pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.062-A-64-SGA, resolve: aplicar a pena de suspensão por noventa dias, convertida em multa, ao servidor Aristides Fernandes Leite, ocupante da função de Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula número 6.310, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, por não ter comunicado à autoridade da Prefeitura do

Distrito Federal, sobre a quebra de sigilo das provas de português para ingresso nas funções de Escrivário e Oficial de Administração da PDF, realizadas nos dias 17 e 18 de outubro de 1964, da qual tentou beneficiar-se, bem como por ter veiculado as questões das referidas provas, infringindo o disposto no art. 194, item VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Falta grave. Brasília, 26 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

PORTARIA Nº 128

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 210, item I, 227, parágrafo único, e 205 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicável à PDF, por força do art. 30 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que foi apurado no processo número 30.069-64, em anexo ao processo nº 30.517-64, pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.062-A-64-SGA, resolve: aplicar a pena de suspensão, por noventa dias, convertida em multa, ao servidor Pedro de Barros, ocupante da função de Guarda de Vigilância, nível 8, matr. nº 1.190, da Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, por não haver comunicado à autoridade da Prefeitura do Distrito Federal sobre a quebra de sigilo das provas públicas de português para ingresso nas funções de Escrivário e Oficial de Administração, realizadas em 17 e 18 de outubro de 1964, da qual tentou beneficiar-se, bem como por ter veiculado as questões das referidas provas, infringindo o disposto no art. 194, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Falta grave.

Brasília, 26 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

PORTARIA Nº 129

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 210, item I, 227, parágrafo único, e 205 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicável à PDF, por força do art. 30, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que foi apurado no processo nº 30.069-64, em anexo ao processo nº 30.517-64, pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.062-A-64-SGA, resolve: aplicar a pena de suspensão por noventa dias, convertida em multa, ao servidor José Maurício Filho, ocupante da função de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 2.134, da Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, por não haver comunicado à autoridade da Prefeitura do Distrito Federal sobre a quebra de sigilo das provas públicas de português para Escrivário e Oficial de Administração, realizadas em 17 e 18 de outubro de 1964, bem como por ter veiculado as questões das referidas provas em benefício de terceiro, e por se ter valido delas em proveito próprio, infringindo o disposto no art. 194, item VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Falta grave. Brasília, 26 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

PORTARIA Nº 130

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 210, item I, 227, parágrafo único, e 205 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicável à PDF, por força do art. 30, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que foi apurado no processo número

30.969-64, em anexo ao processo número 30.517-64, pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.062-A-64-SGA, resolve: aplicar a pena de suspensão por noventa dias, convertida em multa, a Avard Moreira Cabral, ocupante da função de Oficial de Administração, nível 14, matr. nº 1.986, da Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, por não ter comunicado à autoridade da Prefeitura do Distrito Federal sobre a quebra de sigilo das provas públicas para Escrivário e Oficial de Administração, de português, realizadas em 17 e 18 de outubro de 1964, bem como por ter veiculado as questões das referidas provas em benefício de terceiros, infringindo as disposições do art. 194, item VI do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Falta grave.

Brasília, 26 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

PORTARIA Nº 131

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 210, item I, 227, parágrafo único, e 205 com o seu parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicável à PDF, por força do art. 30, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que foi apurado no processo nº 30.069-64, em anexo ao processo nº 30.517-64, pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.062-A-64, SGA, resolve: aplicar a pena de suspensão por noventa dias, convertida em multa, à servidora Lázara Mota de Jesus, ocupante da função de servente, nível 5, matr. nº 3.007, da Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, a disposição da Fundação Educacional, por não haver comunicado à autoridade da Prefeitura do Distrito Federal sobre a quebra de sigilo das provas públicas de português para Escrivário e Oficial de Administração, realizadas nos dias 17 e 18 de outubro de 1964, da qual tentou beneficiar-se, bem como por ter veiculado as questões das referidas provas, infringindo o disposto no art. 194, item VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Falta grave.

Brasília, 26 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

PORTARIA Nº 132

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 210, item I, combinado com o art. 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicável à PDF, “ex vi” do art. 30 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e em face do que foi apurado no proc. nº 30.069-64, tendo em anexo o proc. nº 30.517-64, pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.062-A-64-SGA, resolve: demitir Oliveiros Kenupp, ocupante da função de Dactilógrafo, nível 7, matr. nº 6.719, da Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, a bem do serviço público, por ter sido o principal co-autor da quebra de sigilo das provas de português para as funções de Escrivário e de Oficial de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, realizadas nos dias 17 e 18 de outubro de 1964, infringindo o disposto no art. 207, item VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, independentemente da apuração das responsabilidades civil e criminal, nos foros próprios.

Brasília, 26 de março de 1965. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

PORTARIA Nº 133

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com fundamento no art. 210, item I, combinado com o art. 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e em face do que foi apurado no processo nº 30.089-64, tendo em anexo o processo nº 30.517-64, pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.062-A-64-SGA, resolve: demitir João Rosa dos Santos, ocupante da função de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matrícula número 3.101, da Tabela Única de Extra-numerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, a bem do serviço público, por ter revelado segredo funcional que conhecia em razão das fun-

ções que exercia no Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento, da Secretaria de Administração, quando da realização, nos dias 17 e 18 de outubro de 1964, das provas públicas para as funções de Escriurário e Oficial de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, em que distribuiu, previamente à realização das provas, questões e provas mimeografadas de português a candidatos e terceiros interessados, infringindo o disposto no art. 207, item VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, independentemente do que venha a ser apurado no foro cível e criminal, inclusive para efeitos de reposição dos danos causados à Fazenda Municipal.

Brasília, 26 de março de 1965. —
Plínio Cantanhede, Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERALPORTARIA DE 4 DE MARÇO
DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 10 — Designar o servidor Luiz Paulo Barbosa da Luz, Oficial Instrutivo nível 15, para responder pela Chefia do Serviço de Tomada de Contas, na ausência do seu titular.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO
DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 11 — Exonerar, a pedido, José Carlos de Andrade do cargo de

Dactilógrafo nível 11, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.948, de 1.º de setembro de 1961, a partir de 16 de março do corrente ano.

N.º 2 — Dispensar, a pedido, José Carlos de Andrade, a partir de 16 de março do corrente ano, da Função Gratificada de Secretário, 8-F, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.948, de 1.º de setembro de 1961.

N.º 13 — Designar Etani Menezes Cardoso, Oficial Instrutivo nível 16, para exercer a Função Gratificada de Secretária 8-F, constante do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.948, de 1.º de setembro de 1961, a partir de 16 de março do corrente ano.

COLEÇÃO DAS LEIS 1964

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 909

Preço: Cr\$ 600

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 910

Preço: Cr\$ 1.800

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação n.º 915

Preço: Cr\$ 500

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação n.º 916

Preço: Cr\$ 500,

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação n.º 923

Preço: Cr\$ 1.200

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação n.º 924

Preço: Cr\$ 1.800

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 931

Preço: Cr\$ 3.600

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 932

Preço: Cr\$ 2.800

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DSA-186

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Tipógrafo do Serviço Público Federal.

C. 633

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Prático-oral do concurso acima referido será realizada no Estado da Guanabara, na Oficina de Impressão Vertical e Plana Impressão (Imprensa Nacional), de acordo com a seguinte escala:

Dia: 3-4-65 às 8 horas — Inscrições ns. 2 a 17;

Dia: 4-4-65 às 8 horas — Inscrições ns. 20 a 45;

Dia: 10-4-65 às 8 horas — Inscrições ns. 47 a 62;

Dia: 11-4-65 às 8 horas — Inscrições ns. 64 a 74.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com a antecedência de 30 minutos, munidos de lápis-tinta, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta-tinteiro (tinta azul).

Sómente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do cartão de identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1965. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento de Provisão Geral

Diretoria Geral do Material Bélico

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1-65

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para fornecimento de material de motomecanização de armamento e munições, material de engenharia, material de comunicações e artigos diversos empregados em material bélico, publicado no Diário Oficial de 24 do corrente, às págs. 3.063-64. (Dias 29, 30 e 31-3-65)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Núcleo do Departamento Nacional do Trabalho, em Brasília — DF.

Setor da Divisão de Fiscalização

EDITAL Nº 55-1964

Pelo presente Edital de conformidade com o disposto no art. 629 § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam as firmas abaixo relacionadas, estabelecida nesta Capital, em virtude dos autos de infração lavrados contra as mesmas, notificadas e apresentarem defesa escrita no prazo de cinco (5) dias úteis, após publicação no Protocolo-Geral deste Ministério, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 7º andar.

Francisco Henriques — MTPS. número 308.437-64, art. 94 do Decreto nº 7.036.

EDITAIS E AVISOS

Jaime Pia Gernalo — MTPS. número 311.737-64, art. 360.

Martinez Ballo Cia. Ltda. — MTPS. nº 314.379-64, art. 360 § 1º.

Pereira & Garcia Ltda. — MTPS. nº 314.383-64, art. 74.

Modelo — Revestimentos Especiais Ltda. — MTPS. nº 314.476-64, artigo 360.

Francisco R. Scartezini Filho — MTPS. nº 314.47-64, art. 433, letra a.

COBRAME — Cia. Brasileira de Móveis e Estofados — MTPS. número 314.509-64, art. 360 § 1º; MTPS. 314.510-64, art. 360.

Auto Viação São Sebastião Limitada — MTPS. nº 314.511-64, art. 74; MTPS. nº 314.512-64, art. 41; MTPS. nº 314.514-64, art. 94 parágrafo único do Decreto nº 7.036.

Ferragens Taguatinga Limitada — MTPS. nº 314.515-64, art. 603; MTPS. nº 314.516-64, art. 360; MTPS. número 314.517-64, art. 587.

COBRAME — Cia. Brasileira de Móveis e Estofados — MTPS. número 314.612-64, art. 360.

Maldi S. A. — Ind. e Comércio — MTPS. nº 314.613-64, art. 360.

J. Medeiros — Auto Viação São Sebastião — MTPS. nº 314.614-64, artigo 360 § 1º.

Mello & Nascimento Limitada — MTPS. nº 314.615-64, art. 360 § 1º.

Adhemar Barbosa Lima — MTPS. nº 314.616-64, art. 360 § 1º.

Casa de Pneus Itália S. A. — MTPS. nº 314.617-64, art. 41; MTPS. nº 314.618-64, art. 74; MTPS. número 314.619-64, art. 94 parágrafo único do Decreto nº 7.036; MTPS. nº 314.621-64, art. 360 § 1º; MTPS. nº 314.622-64, arts. 58 e 59; MTPS. nº 314.623-64, art. 189.

Joaquim de Oliveira — MTPS. número 314.624-64, art. 41; MTPS. número 314.625-64, art. 74; MTPS. número 314.626-64, art. 94 parágrafo único do Decreto nº 7.036.

Orlandi, Orlandi S. A. — Eng. Com. e Arquitetura — MTPS. número 314.757-64, art. 360.

Maria da Penha Maciel Pinheiro — MTPS. nº 314.758-64, art. 360.

Ciclone Hinterland Turismo Limitada — MTPS. nº 314.792-64, artigo 360.

Organização Pioneira Consignação e Representação Ltda. — MTPS. número 314.865-64, art. 74.

Padaria e Confeitaria Pernambucana — MTPS. nº 314.866-64, art. 693.

Cerâmica Arte S. A. — MTPS. nº 314.982-64, art. 360.

Pedro de Souza — MTPS. número 315.055-64, art. 74; MTPS. número 315.056-64, art. 94 parágrafo único do Decreto nº 7.036; MTPS. nº 315.057, de 1964, art. 197.

Rodolfo Gonçalves Soares — MTPS. nº 315.058-64, art. 197; MTPS. número 315.059-64, art. 94; MTPS. número 315.060-64, art. 74.

Vicente Tenório dos Santos — MTPS. nº 315.061-64, art. 360 § 1º.

Terranova — Terraplenagem Brasileira Ltda. — MTPS. nº 315.062-64, artigo 360.

Abdel Aziz T. M. Saleh — MTPS. nº 315.063-64, art. 360 § 1º.

Lázaro Leão Bessa — MTPS. número 315.063-64, art. 360 § 1º.

José Almeida Costa — MTPS. número 315.065-64, art. 360 § 1º.

Augustinho F. da Silva — MTPS. nº 315.066-64, art. 360 § 1º.

Cerâmica Arte S. A. — MTPS. nº 315.067-64, art. 360.

Tibor Fodor — MTPS. nº 315.068, de 1964, art. 360.

Cerâmica Arte S.A. — MTPS. número 315.069-64, art. 360; MTPS. nº 315.070-64, art. 360.

José Wilson Lira — MTPS. número 315.071-64, art. 360 § 1º.

W. Machado — MTPS. nº 315.091, de 1964, art. 603.

F. Souza Barros — MTPS. número 315.092-64, art. 603.

José Rodrigues — MTPS. número 315.093-64, art. 603.

João Batista de Carvalho — MTPS. nº 315.094-64, art. 603.

Antônio Carvalho da Silva — MTPS. nº 315.095-64, art. 603.

João Correia Lima — MTPS. número 315.096-64, art. 603.

Soc. Comercial de Carnes Limitada — MTPS. nº 315.097-64, art. 603.

Joaquim Primo da Silva — MTPS. nº 315.098-64, art. 603.

Emílio Vaquero Fernandes — MTPS. nº 315.099-64, art. 603.

Raimundo R. Silva — MTPS. número 315.100-64, art. 603.

TCB — Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — MTPS. nº 315.202, de 1964, art. 71, combinado com o parágrafo único do art. 630.

Juarez Serique — Encarregado da Turma de Multas e Recursos.

Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal

EDITAL Nº 1-65

Pelo presente Edital, ficam notificadas as firmas abaixo relacionadas para, nos termos do art. 640, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, recolher na Exatidão Federal de Brasília, mediante Guia extraída nesta Delegacia, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 9º andar, sala 913, dentro do prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva as multas que lhes foram impostas por despacho da autoridade de primeira instância.

Tereza de Jesus Araujo — DRT. 13-65, art. 360 da CLT., multa de ... Cr\$ 5.000.

Sebastião Lauriano Dias — DRT. 14-65, art. 360 da CLT., multa de ... Cr\$ 5.000.

Leonina Rodrigues da Silva — DRT. 15-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Rafael Fernando Garrido — DRT. 16-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

José Vitorino dos Santos — DRT. 17-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Miguel Monteiro — DRT. 18-65, art. 360 da C.L.T., multa de ... Cr\$ 5.000.

Vinicius Venus da Silva (Conservadora Monumental) — DRT. 19-65, art. 41, multa de Cr\$ 4.000; DRT. 20, de 1965, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000; DRT. 21-65, art. 74 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Maoura & Soares — DRT. 22-65, art. 360 da C.L.T., multa de ... Cr\$ 5.000.

Yusef Mahmud AH Abras — DRT. 23-65, art. 360 § 1º, da C.L.T., multa de Cr\$ 8.000.

Palácio dos Bilhares — DRT. 24, de 1965, art. 586 § 3º da C.L.T., multa de Cr\$ 8.000; DRT 25-65, artigo 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 8.000; DRT. 26-65, art. 41 da C.L.T., multa de Cr\$ 4.000; DRT. 27, art. 74 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Dilsa de Carvalho Oliveira — DRT. 28-65, art. 74 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Epifânio Galvão — DRT. 29-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Ribeiro de Araujo — DRT. 30-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Francisco Aguiar — DRT. 31-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Freitas Loureiro — DRT. 32-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito José da Silveira — DRT. nº 33-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Lima de Albuquerque — DRT. 34-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Pimental Mendes — DRT. 35-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Pimenta Mendes — DRT. 35-65, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benedito Rosalvo Lopes — DRT. 36-65, artigo 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 5.000.

Benjamin Goldeberg — DRT. 37, de 1965, art. 360 da C.L.T., multa de Cr\$ 8.000.

Benito Libertti — DRT. 38-65, artigo 360 da C.L.T., multa de ... Cr\$ 5.000.

Brasília, 2 de fevereiro de 1965. — Osvaldo Colatino de Araujo Gomes, Delegado Regional.

IMPÓSTO DO SELO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda**

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Waldete José Ferreira — DRT
1.316-65, art. 360, § 1.º — Multa de Cr\$ 4.000.

Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S. A. — DRT 1.317-65, artigo 62, letra b — Multa de Cr\$ 2.500, DRT 1.318-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 2.500.

Distribuidora de Tecidos Riachuelo — DRT 1.319-65, art. 586, § 3.º — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.320-65, art. 41, parágrafo único — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.322-65, art. 433, letra b — Multa de Cr\$ 800.

Renovadora de Pneus OK Ltda. — DRT 1.323-65, art. 59 — Multa de Cr\$ 2.500; DRT 1.324-65, art. 41 — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.325-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.326-65, arts. 580, 579, 586 e 602 da CLT. — Multa de Cr\$ 4.000.

Alfredo de Lucca — DRT 1.327-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 5.000.

Alfredo de Lucca — DRT 1.328-65, art. 94 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10.11.44 — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.329-65, arts. 601, 602 e 603 — Multa de Cr\$ 5.000.

Planalto Comércio, Representações Ltda. — DRT 1.330, arts. 601, 602 e 603 — Multa de Cr\$ 5.000.

J. P. Araújo — DRT 1.331-65, artigo 74 — Multa de Cr\$ 10.000; DRT 1.332-65, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10.11.44. — Multa de Cr\$ 2.000; DRT 1.333-65, arts. 602, 601, combinado com o artigo 603 — Multa de Cr\$ 10.000.

Geotécnica S. A. — DRT 1.334-65, art. 41 — Multa de Cr\$ 4.000; DRT 1.335-65, arts. 601 e 602 — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.336-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 2.000; DRT 1.337-65, art. 94 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 — Multa de Cr\$ 5.000.

Inducondor S. A. — Indústria e Comércio — DRT 1.338-65, artigo 94, parágrafo único do Decreto-lei número 7.036, de 10.11.44 — Multa de Cr\$ 4.000.

S. Pítel Cia. Ltda. — DRT
1.339-65, art. 189 — Multa de Cr\$ 4.000; DRT 1.340-65, arts. 29 e 53 — Multa de Cr\$ 1.000; DRT 1.341-65, artigo 74 — Multa de Cr\$ 10.000.

B. Goldemberg & Cia. Ltda. — DRT 1.342-65, art. 390 — Multa de Cr\$ 8.000.

Paulo Afonso Pinheiro de Negreiros — DRT 1.343-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 10.000.

Panayote Diogenes Isolakis — DRT 1.344-65, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10.11.44 — Multa de Cr\$ 10.000.

COMIL — Comercial e Importadora de Frutas Ltda. — DRT 1.345-65, arts. 58 e 71 e § 3.º do art. 71 — Multa de Cr\$ 10.000.

Cimpla — Comercial e Importadora do Planalto Ltda. — DRT 1.346-65, art. 41 — Multa de Cr\$ 2.500.

J. P. Araújo & Cia. — DRT
1.347-65, arts. 601, 602 e 603 — Multa de Cr\$ 10.000.

Nivaldo Miguel de Souza — DRT 1.348-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 3.000; DRT 1.349-65, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10.11.44 — Multa de Cr\$ 5.000.

Brasília Auto Regulagem Ltda. — DRT 1.350-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.351-65, art. 41 — Multa de Cr\$ 4.000.

Banco Bandeirante do Comércio S. A. — DRT 1.352-65, art. 76 — Multa de Cr\$ 2.000; DRT 1.353-65, artigo 173 — Multa de Cr\$ 4.000; DRT 1.354-65, art. 197 — Multa de Cr\$ 4.000.

Comavi — Cia. de Máquinas e Viaturas — DRT 1.355-65, art. 74 — Multa de Cr\$ 5.000; DRT 1.356-65, art. 189 — Multa de Cr\$ 2.500.

CADIB S. A. — Comércio e Indústria — DRT 1.357-65, art. 171 — Multa de Cr\$ 4.000; DRT 1.358-65, artigo 189 — Multa de Cr\$ 4.000.

Francisco O. Santos — Chefe da Seção de Multa e Recursos.

EDITAL N.º 7-65

Pelo presente Edital, de conformidade com o disposto no art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam as firmas abaixo relacionadas, estabelecidas nesta Capital, em virtude dos autos de infração lavrados contra as mesmas, notificadas a apresentarem defesa escrita no prazo de cinco (5) dias úteis, após publicação no Protocolo Geral deste Ministério, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 9.º andar.

- Comercial de Bombons Ita Brasília Ltda. — DRT 1.582-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- Zoroastro Ferreira Braz — DRT 1.583-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- José Miranda de Souza — DRT 1.584-65, art. 360 da CLT.
- Nestor Messias de Barros — DRT 1.609-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- Getúlio Yamaguti — DRT 1.608-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- Mariano R. de Souza — DRT
1.713-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- Franz Dangler — DRT 1.721-65, artigo 360, § 1.º da CLT. — DRT. 1.720-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- Morió Yamaguti — DRT 1.719-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- João Batista de Carvalho — DRT 1.718-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- Otaviano Galdino dos Santos — DRT 1.717-65, art. 360 da CLT.
- Ramos & Filhos Ltda. — DRT
1.716-65, art. 360, § 1.º da CLT.
- Pompílio Marques de Souza — DRT 1.715-65, art. 360 da CLT.
- Francisco Gonçalves Henriques — DRT 436-65, art. 94 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10.11.44. — Francisco O. dos Santos, Chefe da Seção de Multas e Recursos.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

EDITAL N.º 9-65

O Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral, Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, faz saber a José Francisco Deusdará concessionário do Decreto número 1.761, de 30.11.62, pelo qual foi autorizado a pesquisar baritina, na Fazenda Macuco, Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, que por este Departamento corre processo de caducidade da referida autorização por infirigência do item 5 a do Capítulo III, da Portaria n.º 701, dos arts. 16 item 1 e 23, do Código de Minas e por estar explorando em escala industrial a jazida antes da obtenção do decreto de lavra.

Em virtude do que chama e interpela o mesmo a apresentar defesa contra aquele ato, no prazo de 60 dias, contados após a publicação deste, no Diário Oficial, sob pena do mesmo ser declarado por decreto, de acordo com o art. 26, do Código de Minas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1965. — Irnack Carvalho do Amaral, Diretor-Geral.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Viação e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 2-65

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, neste Edital denominado

DER-DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 15 (quinze) horas do dia 19 (dezenove) de abril de 1965, na sede do DER-DF, Bloco 9 — 6.º andar, da Esplanada dos Ministérios, sob a presidência do Engenheiro Manoel Joaquim Correio de Sousa, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários, adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Da Proposta e Documentação

- 1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.
 - Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.
- 2 — Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá requerer sua inscrição, apresentando, dentro do horário normal de expediente do DER-DF, o envelope contendo a documentação abaixo relacionada:
 - a) Requerimento ao Diretor-Geral solicitando inscrição na concorrência;
 - b) Contrato social e registro no DNIC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes;
 - c) Carteira de identidade do signatário da proposta e do representante da firma;
 - d) Carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela execução dos serviços;
 - e) Certidão do registro da firma no CREA, prova de quitação da firma e do engenheiro, para com o CREA;
 - f) Prova de que os responsáveis (legais e técnicos) da firma votaram na última eleição;
 - g) Prova de quitação dos responsáveis (legais e técnicos) para com o serviço militar;
 - h) Prova de quitação com as Fazendas Nacional, Estadual e do Distrito Federal;
 - i) Certidão negativa do Imposto de Renda;
 - j) Certidão relativa ao cumprimento da Lei dos Dois Terços;
 - l) Recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdência Social;
 - m) Recibo de quitação do Imposto Sindical dos empregadores e empregados;
 - n) Certificado de capacidade técnica.
- 3 — A documentação deverá ser apresentada na ordem relacionada;
- 4 — A julgo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de documentos até o início da abertura das propostas;
- 5 — O recibo de recolhimento da caução deverá acompanhar o envelope contendo a documentação;
- 6 — Para recolhimento da caução, o interessado deverá solicitar ao Serviço de Administração do DER-DF, guia para recolhimento.
- 7 — Na hora e data marcadas para a realização da sessão pública da abertura das propostas, os concorrentes julgados idôneos, no ato da inscrição, farão entrega, ao Presidente da Comissão, de suas propostas.
- 8 — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em papel ofício, datilografadas em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa e frontal, os dizeres: "Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal" — Concorrência Pública — Edital n.º 2-65 — Proposta".
- 9 — Conterá a proposta, em 4 (quatro) vias:
 - a) Nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da Concorrência, executará o serviço objeto deste Edital, de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços constantes da Tabela do DNER, aprovada em 18 de junho de 1964 pelo Conselho Executivo do DNER;

d) Prazo para execução total da obra, expresso em dias consecutivos;

e) Diagrama de avanço dos serviços, a mais pormenorizadamente possível, com a indicação do início e fim de cada etapa da obra;

CAPÍTULO II
Caução

6 — A participação na Concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-DF, no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em título da dívida pública federal, representada pelos respectivos valores nominais.

7 — O recolhimento da caução será efetuado mediante guia fornecida pelo Serviço de Administração do DER-DF.

8 — Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, havendo requerido, não haja satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

9 — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas cações depois de homologada a Concorrência pelo Conselho Executivo do DER-DF.

10 — A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DER-DF para garantia da assinatura e fins de contrato;

11 — O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 6, com outra de valor necessário a completar com aquela, 3% (três por cento) do atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do contrato, em moeda corrente do País, ou em título da dívida pública federal, representada pelos seus respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução da caução inicial.

12 — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação em saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

13 — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-DF. Em caso de rescisão de contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços ocorra de acordo com o DER-DF ou de falência da firma.

CAPÍTULO III

Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

8 — Os serviços a executar situam-se nas seguintes Rodovias:

a) DF-2 — Extensão aproximada: 35 km. — Trecho DF-9-A — DF-13 (Partindo do nascente do córrego Cantagalo, segue pelo divisor de águas do Ribeirão Palmeiras e Rio Maranhão, passa pelas nascentes do Córrego das Ombas, segue pelo divisor de águas deste com o Ribeirão Palmeiras, corta o mesmo 1 km. abaixo da barra do córrego da Pedra, corta os córregos Mangabeira, Sonhem de Cima, indo até o entroncamento da DF-9-A, no divisor de águas dos córregos Cantagem e Sonhem de Cima).

b) Estrada DF-13 — Extensão aproximada: 10 km. — Trecho: Planaltina-Palmeira (BR-44-A — DF-2). (Partindo da BR-44-A no Trêvo do Setor Industrial de Planaltina, segue pela margem direita do córrego Monteiro em direção norte, cortando as nascentes do córrego Monjolo, entroncando com a DF-2 nas nascentes do córrego Cantagalo).

9 — Os serviços contarão do seguinte:

I — Exploração que deverá obedecer os seguintes critérios:

a) A linha de exploração deverá seguir a diretriz dada pelo S.E.P. do DER-DF.

b) O eixo da linha de exploração deverá ser amarrado aos marcos da rede de Triangulação do D.F.

c) Serão entregues as seguintes cadernetas:

Eixo de exploração;
Nivelamento do Eixo de Exploração;

Contra Nivelamento do Eixo de Exploração;
Seções Transversais.

§ 1º Nas cadernetas de alinhamento deverão constar todos os detalhes da região, inclusive vegetação e natureza do terreno.

§ 2º Nas cadernetas de nivelamento em todas as travessias dos cursos d'água, deverá constar o nível d'água, máxima enchente, e área atingida pela máxima enchente.

§ 3º As seções transversais serão feitas a taqueômetro ou clinômetro numa faixa de 200 metros.

II — Projeto que deverá obedecer os seguintes critérios:

a) O projeto em planta deverá ser apresentado em folhas padronizadas, em papel vegetal de 1ª qualidade, na escala 1 : 2.000 com curvas de nível de metro em metro, e trazendo todos os detalhes notáveis da região.

b) O projeto em perfil deverá ser apresentado em róis de papel milimetrado vegetal em trechos de, no máximo, 500 estacas nas escalas: vertical 1 : 200 e horizontal 1 : 2.000.

c) Deverá ser apresentada uma redução da planta e perfil do projeto, nas escalas horizontal 1 : 2.000 e vertical 1 : 2.000 — tendo anexo um quadro resumo dos elementos do projeto.

d) Deverá ser apresentada a previsão das Obras de Arte especiais e correntes;

e) Deverá ser apresentada a memória descritiva contendo extensão, regiões atendidas, classificação, natureza das regiões atravessadas, etc.

f) Todos os elementos deverão ter a assinatura e número da Carteira do CREA do profissional responsável;

g) As especificações técnicas necessárias para a apresentação destes elementos poderão ser obtidas no S.E.P. do DER-DF;

III — Locação que deverá obedecer os seguintes critérios:

a) A locação será procedida após a devida aprovação do projeto pelo DER-DF e obedecerá às seguintes normas:

b) As tangentes serão locadas para definição dos PI, por intersecção após sua indispensável reconstituição;

c) O processo de locação das curvas será o das deflexões sobre as respectivas tangentes;

d) Quando o ângulo de deflexão total for superior a 130° ou quando ocorrer em terreno que impeça sua marcação os elementos do projeto serão marcados por coordenadas sobre o alinhamento da exploração.

e) As estacas dos pontos de tangências (TS — CS — SC — ST — PC e PT) bem como o ponto de intersecção das tangentes (PI) quando terminados deverão ser amarradas a marcos de concreto no terreno de forma a não serem perturbados por Teraplenagem e de maneira a permitir a qualquer tempo, a reconstituição daqueles pontos por intersecção de visadas;

f) Serão implantadas referências de Nível (RN) estáveis, de concreto, espessadas cada 500 m devidamente referidas (em planta) ao estaqueamento, da locação, bem como nas margens dos cursos d'água atravessadas para alinhamento.

10 — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11 — A proponente apresentará programa detalhado, da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

CAPÍTULO IV

Prazos

12 — O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência e atos concernentes pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Decorridos este prazo e não comparecendo a concorrente no DER-DF, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do DER-DF, independentemente da combinação das demais penas cabíveis.

13 — O prazo para início dos trabalhos foi fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da primeira Ordem de Serviço a qual deverá ser expedida dentro de 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do contrato.

14 — O prazo máximo para conclusão dos trabalhos citados nos itens I e II do Artigo 9, Capítulo III deste Edital é de 40 (quarenta) dias.

15 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DER-DF e, somente será possível, nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DER-DF;

b) Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos;

c) Ordem escrita do DER-DF, para restringir ou paralisar a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

d) Período excepcional de chuvas;

e) Excesso em relação aos serviços previstos no art. 8, Capítulo III deste Edital.

CAPÍTULO V

Pagamentos

16 — Os pagamentos corresponderão:

a) Medição dos serviços de exploração e projeto após sua conclusão e entrega dos elementos ao DER-DF.

b) Medição dos serviços de locação após a sua conclusão.

CAPÍTULO VI

Valor e Dotação

17 — As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente Edital correrão a conta das verbas 4.0.0.00 — 4.1.0.00 Consignação 4.1.1.00 — Subconsignação 4.1.1.01 — Código Geral 42.4.1.1.1 — Estudos e Projetos Organizado da Prefeitura do Distrito Federal 1965.

a) Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, objeto do presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe couber, e a critério do DER-DF, mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços, até a conclusão dos referidos serviços, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios.

No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

b) Os reajustamentos serão regidos pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

CAPÍTULO VII

Contrato

18 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DER-DF, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, no DER-DF.

Parágrafo único. A firma vencedora ficará sujeita ao que estabelece o Código Tributário do Distrito Federal (Lei nº 4.191, de 12-1962).

CAPÍTULO VIII

Multas

19 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DER-DF nos seguintes casos:

1 — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros).

2 — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feito mensalmente a verificação.

3 — Quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e as especificações vigentes.

4 — Quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados ou quando a Administração for inexistente informada pelo contratante.

5 — Quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF — variáveis de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO IX

Rescisão

20 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multa imposta dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas;

c) Incurrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

d) Falir ou faltar;

e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

21 — Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços em disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DER-DF:

a) O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

..§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria, para atender os encargos da 2ª etapa (locação), o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

CAPÍTULO X

Processo e Julgamento da Concorrência

22 — A Comissão de Concorrência competirá:

a) Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) Examinar a documentação que as acompanha;

c) Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) Lavar até circunstância da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes;

f) Organizar o mapa geral da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

23 — Para julgamento da Concorrência, atendida as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964.

24 — No caso de empate proceder-se-á a nova e imediata Concorrência entre os concorrentes empatesados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preço estabelecida quando da primeira concorrência.

25 — No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

26 — Ao Conselho Executivo do DER-DF se reserva o direito de anular a Concorrência, por conveniência administrativa, sem que, aos concorrentes calha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos na Divisão de Construção do DER-DF para os esclarecimentos necessários.

Brasília, 23 de março de 1965. — Eng. Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Secretaria de Administração
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Pessoal

SERVIÇO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
RESULTADOS FINAIS DA PROVA PÚBLICA PARA ENFERMEIRO —
EDITAL Nº 28

CANDIDATOS APROVADOS

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME	Nota Final	Classificação
01	46	Miracy Magalhães de Oliveira.	80,70	1º
02	39	Marize Regina Negrini	80,30	2º
03	33	Magda de Fátima Santos	79,90	3º
04	47	Ninfa Garcia Getep	78,60	4º
05	08-AP	Nair Batista de Oliveira	77,00	5º
06	34	Maria Morita	76,30	6º
07	10	Benedita Pereira de Oliveira ..	74,10	7º
08	28	Marly Maria Pereira	72,90	8º
09	03-SP	Ester Moura Araújo Giraldi ..	71,90	9º
10	40	Solange Alexandre da Silva ..	71,70	10º
11	30	Senhorinha de Almeida Lara ..	70,90	11º
12	25	Maria Doraci de Araújo	70,40	12º
13	43	Darcy de Sousa Abreu	70,00	13º
14	13	Alice dos Santos	69,90	14º
15	42	Alba Lúcia de Almeida	69,70	15º
16	02-SP	Maria Helena Furtado de Mendonça ..	69,60	16º
17	02	Maria Isabe' Lopes Carneiro..	68,60(1)	17º
18	07	Eleusina Antunes de Araújo ..	68,60(1)	18º
19	04-SP	Verônica Maria da Graça Silva	68,60(1)	19º
20	20	Hélia Enrick de Oliveira	67,80	20º
21	09	Lenice Martins de Silva	67,60	21º
22	29	Elzi Terezinha Barbosa	67,50	22º
23	37	Maria Rita de Araújo	67,40	23º
24	05	Cacilda Regina Scheidt Paulino ..	67,20	24º
25	38	Nair de Souza	66,30	25º
26	36	Maria da Conceição Ribeiro de Barros ..	65,80	26º
27	02-AP	Maria Mitiko Ratashima	64,90	27º

Observações: (1) Os candidatos foram classificados de acôrdo com o item II do Edital nº 28, publicado no Diário Oficial de 8 de dezembro de 1964.

Brasília, 25 de março de 1965. — José Expedito Barbosa, Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.

RESULTADO DA PROVA PÚBLICA PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM — EDITAL Nº 29

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME	Nota Final	Classificação
01	19	Edma Sebastiana de Oliveira..	85,99	1º
02	02	Terezinha Lulza Ramos da Silva ..	81,04	2º
03	01-SP	Marina Fujiko Goto	72,20	3º
04	01-AP	Jubelita Nelo de Oliveira	71,39	4º
05	23	Maria Liberata Campos de Fretas ..	70,90	5º
06	14	Marinete da Silva Siqueira ..	67,80	6º
07	03	Itala de Lima Andrade	65,84	7º
08	08	Lella Pinto	64,25	8º
09	15	Claudemira Felismina dos Santos ..	63,48	9º
10	04	Maria das Dóres Silva	61,74	10º
11	16	Ida Cornélio	54,69	11º
12	18	Enir Isabel de Siqueira	53,95	12º

Brasília, 22 de março de 1965. — José Expedito Barbosa, Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8.65

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sita na S.Q. 301 — Edifício das Pioneiras Sociais, Brasília —

DF., leva ao conhecimento dos interessados que, até o dia 3 de maio de 1965, às 16 horas, receberá propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
1	2	um	Onibus destinados a servir de transporte de servidores, devendo ter capacidade para 30 (trinta) passageiros.
2	2	um	Caminhão, com motor a gasolina, e capacidade para 6.000 quilos.
3	2	um	Camioneta pick-up, com cabine de aço e capota de lona na carroceria.

Inscrição

1 — Para serem aceitas à solicitação em sobrescritas fechadas, independentes daquela que contiver a proposta propriamente dita, que deverá também, vir fechada, os seguintes documentos:

a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais;
e) certidão negativa do Imposto de Renda;

f) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;

h) prova de que votou, na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais; e
i) prova de cumprimento do estabelecido no Art. 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1963.

1.1. — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

Apresentação das Propostas

2 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelopes fechados, com o número da concorrência, nome, endereço da firma concorrente, mencionados na sobreescrita. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias devidamente datadas e assinadas.

2.1 — As propostas deverão consignar:
a) preço unitário;
b) cálculo de valor global;
c) mercadorias CIF Brasília; e
d) declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

2.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

2.3 — Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar qual dos concorrentes terá a adjudicação.

2.4 — Das propostas deverá constar o prazo da entrega do material.

2.5 — A Fundação Hospitalar do Distrito Federal se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento da OFM (Ordem de Fornecimento de Material).

Adjudicação

3 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000 (cem mil cruzelros), será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global de contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente do país em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1 — A Fundação Hospitalar do Distrito Federal se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acôrdo com os resultados da Concorrência.

Pagamento

4 — O pagamento da fatura, quando ocorrer o vencimento, será efetuado pelo Caixa Geral da Fundação Hospitalar do Distrito Federal em Brasília.

Penalidade

5 — O concorrente ficará sujeito a perda da caução citada no item número 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições, sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

6 — Na Seção de Compras, Serviço de Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão prestados quais esclarecimentos que visem ao perfeito atendimento da presente concorrência.

Anulação e Transferência da Concorrência

7 — A critério da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1965. — Benedito do Nascimento, Diretor Administrativo.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575 (3.ª edição)

Preço: Cr\$ 30

A VENDA:

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:
Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

centos e sessenta e quatro publicada no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* de seis de novembro do mesmo ano, estando comprovado o pagamento do selo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Vêras, funcionária desta Superintendência, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos quinze de fevereiro de mil, novecentos e sessenta e cinco. Selagem: Cr\$ 500.
(Nº 12.951 — 23.3.65 — Cr\$ 3.500)

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE S. A.

Ref. Proc. 51.025-64

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Industrial de Campina Grande S. A., com sede em Campina Grande, Estado da Paraíba, para efeito de abertura de uma Agência nesta cidade, arquivou nesta Divisão, sob o nº 112.863, por despacho de 3 de dezembro de 1964: 1 — Certidão da Junta Comercial do Estado da Paraíba referente ao arquivamento da escritura de constituição lavrada no cartório do 2º Ofício da Comarca de Campina Grande — Estado da Paraíba em 15 de maio de 1942; 2 — certidão da mencionada Junta relativa ao arquivamento das fls. do D. O. de 16.9.42 que publicou a escritura de constituição; 3 — Certidão da referida Junta sobre o arquivamento da ata da Reunião da Diretoria de 8.7.64, que deliberou instalar uma Agência no Estado da Guanabara; 4) Fotocópia da Carta Patente nº 8.915 na Superintendência da Moeda e do Crédito autorizando a instalação da Agência na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro, em 8 de dezembro de 1964. Eu, Nilcéia Silva, of. adm. escrevi, conferi e assinou — Nilcéia Silva. Eu João Pereira Dias, Chefe da SSA-GB, supreevo e assinou — João Pereira Dias. Selagem com Cr\$ 20,00.
(Nº 12.954 — 23.3.65 — Cr\$ 2.040)

BANCO FRANCÊS BRASILEIRO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o "Banco Francês e Brasileiro S. A.", com sede na Rua 15 de Novembro nº 268, arquivou nesta Repartição, sob o número 279.444, por despacho da Junta Comercial em sessão de 13 de março de 1965, as folhas dos jornais: *Diário Oficial do Estado*, edições de 10-10-63 e 27-1-65, "O Estado de São Paulo", edições de 8-10-63 e 27-1-65, e *Diário Oficial da União*, edição de 20 de novembro de 1964, que publicaram: Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1963, às 17.30 horas. Certificado da Junta que arquivou a Ata acima referida, e a Cert. da SUMOC que aprovou a Assembleia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1963, às 17.30 horas, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de março de 1965. — Maria Julieta Geraldo — Diretor-Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que o "Banco Francês e Brasileiro S. A.", com sede na rua 15 de Novembro nº 268, arquivou nesta Repartição, sob o número 278.443, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 18 de março de 1965, as folhas dos jornais: *Diário Oficial do Estado*, edições de 10-10-63 e 27-1-65, "O Estado de São Paulo", edições de 8 de outubro de 1963 e 27 de janeiro de 1965, e *Diário Oficial da União*, edição de 20 de novembro de 1964, que publicaram: Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1963, às 17 horas, Certificado da Junta que arquivou a Ata acima referida, e a

Certidão da "SUMOC" que aprovou a Assembleia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1963, às 17 horas, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de março de 1965. — Maria Julieta Geraldo — Diretor-Secretário.
(Nº 965 — 28-3-65 — Cr\$ 2.550)

REFIN S. A. — CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que "Crefin S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 277.621, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 23 de fevereiro de 1965, a Escritura Pública de constituição lavrada nas notas do 4º Ofício, livro números 1.027 e 1.018, fls., 16v. e 29v., datada de 5 e 13 de novembro de 1964 na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, bem como as folhas do *Diário Oficial do Estado*, edições de 12, 19 e 27 de novembro de 1964, que publicou a certidão expedida pela SUMOC, relativamente às atas aprobatórias da constituição da sociedade, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de fevereiro de 1965. — Eu Cleide Cwejgorn, escriturária assistente de administração a escrevi, conferi e assinou: Cleide Cwejgorn. E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe da seção de certidões a subscrevo: Maria Julieta Geraldo. Visto: Perceval Leite Britto — Secretário.
(Nº 13.242 — 4-3-65 — Cr\$ 2.040)

BANCO AGRICOLA E INDUSTRIAL

Certidão — JCEES: 92.956-65.

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo de "Banco Agrícola e Industrial S. A.", protocolado nesta Repartição sob número noventa e dois mil novecentos e cinquenta e seis, pelo senhor Joaquim Soares Pacheco, Presidente da Junta Comercial em 10 de fevereiro de 1965 Certifico, para fins de direito que a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada em (10) dez de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), mandou arquivar sob 16.822 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois) a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do "Banco Agrícola e Industrial S. A.", realizada em 3 de agosto de 1964, referente ao Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) Instrui ao processo os seguintes documentos: Lista de Subscrição, Guia para depósito, no Banco do Brasil S. A. de 5% do aumento do capital. Depósito desse Banco, relativo ao aumento, *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, de 8-8-64, que publicou a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 3 de agosto de 1964, *Diário Oficial do Estado* que publicou a retificação por incorretamente publicada D. O. de 15 de agosto de 1964, Ficha da contabilidade comprovada a entrega dos restantes 50% do capital integralizado em consequência, Talão relativo ao pagamento do selo correspondente ao capital, Talão nº 176.583, de 26 de outubro de 1964 do Ministério da Fazenda, Cópia da ata do Conselho Fiscal de 3-7-63, Certidão expedida pela SUMOC do despacho ministerial que autorizou o aumento, D. Oficial da União de 9 de dezembro de 1964, que publicou esse despacho, Uma Certidão negativa do Imposto de Renda. Eu, Maria Ana Vieira, Auxiliar de Administração datilografei e por ser verdade, eu, José de Barros, Bel. Secretário da Junta Comercial a subscrevo e assinou.

Selo Cr\$ 150,00.

Emolumentos Cr\$ 20,00.

(Nº 13.950 — 26.3.65 — Cr\$ 2.142)

ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ALVORADA S. A.

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 1964

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às 15 horas, na sede social desta companhia, à avenida W-3, quadra 14, lote 15, em Brasília — D.F., devidamente convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial da União* nos dias 6, 9 e 10 e no "Correio Braziliense" nos dias 6, 7 e 8 de novembro do corrente ano, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária os acionistas de Engenharia, Comércio e Representações Alvorada S. A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se constatou no respectivo "Livro de Presença de Acionistas", tendo assumido a direção dos trabalhos, de acordo com os Estatutos Sociais, o Engenheiro Luiz Gonzaga Junqueira de Aquino, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, José Rafael Musitano Piráquine, Diretor-Gerente, para secretariá-la, declarando-se aberta a sessão. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi feito e é do seguinte teor: "Engenharia, Comércio e Representações Alvorada S. A. — Assembleia-Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de novembro de 1964, às 15 horas, em sua sede social nesta cidade, à avenida W-3, quadra 14, lotes 15 e 16-b, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social decorrente da correção monetária, de acordo com a lei nº 4.357; b) Alteração dos estatutos; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. — Brasília, 4 de novembro de 1964. — a) José Rafael Musitano Piráquine — Diretor-Gerente." Finda a leitura, o presidente declarou que, como era do conhecimento dos Senhores Acionistas, o primeiro item da Ordem do Dia tinha por objeto a deliberação do plenário sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, em consequência da correção do ativo, nos termos da legislação em vigor, pelo que determinou ao Secretário que procedesse à leitura da referida proposta e parecer, sendo aquela e este do seguinte teor: "Aos Senhores Acionistas de Engenharia, Comércio e Representações Alvorada S. A. — Como é do vosso conhecimento, a Lei nº 4.357 de 16 de julho de 1964, tornou obrigatória a correção do valor dos bens integrantes ao ativo imobilizado das empresas mediante a aplicação, aos respectivos valores originais, de coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, bem como, o emprego do valor daquela correção no aumento de capital da Empresa. Diante dessa obrigatoriedade, esta Diretoria em conformidade com as normas contidas na citada Lei nº 4.357, de 16-7-64, bem como na Resolução nº 4-64, de 13-8-64, do Conselho Nacional de Economia que fixa os coeficientes de reavaliação do ativo imobilizado a vigorarem até 31 de dezembro de 1964, fez preparar os quadros anexos à presente proposta pelos quais se verifica que aplicados os coeficientes legais, o ativo imobilizado da Empresa sofrerá acréscimo de Cr\$ 57.120.893,30 (cinquenta e sete milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos). Considerando que a lei permite a aplicação não integral dessa importância, de maneira a evitar que o valor nominal das ações seja expresso em números fracionários, decidiu esta Diretoria submeter à vossa esclarecida apreciação, a presente proposta, no sentido de, ouvido o Con-

selho Fiscal, elevar o capital social de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 207.000.000,00 (duzentos e sete milhões de cruzeiros) mediante a aplicação do valor líquido da correção do ativo imobilizado de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros). Esclarece esta Diretoria que este aumento de capital está sujeito ao imposto de 5%, exclusivamente, cujo recolhimento pode ser feito em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, conforme demonstrado em quadros anexos tendo, no entanto, optado, por julgar mais conveniente à Empresa, pela aquisição de Obrigações do Tesouro, no montante de Cr\$ 5.718.089,30 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos) equivalente ao dobro do imposto devido, pagáveis em 73 (setenta e três) prestações mensais e sucessivas. Desta forma, o recebimento das novas ações pelos acionistas está livre de qualquer outra incidência tributária. Como consequência desse reajuste de capital, propõe ainda a Diretoria seja alterado o artigo 4º dos Estatutos Sociais, dando-se-lhe a seguinte redação: Artigo 4º — O Capital social é de Cr\$ 207.000.000,00 (duzentos e sete milhões de cruzeiros), dividido em 207.000 (duzentos e sete mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade dos acionistas correndo por sua conta as despesas de conversão. § 1º — A integralização do capital far-se-á a critério da Diretoria. § 2º — As ações serão nominativas até a sua integralização. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários. Brasília, 3 de novembro de 1964. — José Rafael Musitano Piráquine — Diretor-Gerente; Ricardo Auler Netto — Diretor Tesoureiro; Luiz Gonzaga Junqueira de Aquino — Diretor-Presidente." "A Diretoria de Engenharia, Comércio e Representações Alvorada S. A. Nesta — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal desta Empresa, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria, desta data, relativa ao reajuste de seu capital em consequência da correção do ativo imobilizado, na importância de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros) de acordo com as determinações da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, após examinarem cuidadosamente a referida proposta, decidiram, unanimemente, emitir parecer favorável à sua concretização, decorrente de texto expresso em lei. Nessa conformidade, opinam favoravelmente à alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais. Brasília, 3 de novembro de 1964. — José Paulino Franco de Carvalho; Rodolfo Schmidt; Pedro Salem." — Finda a leitura, o presidente abriu a discussão do assunto. Como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, passou-se imediatamente à votação, tendo resultado unanimemente aprovada a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Ficou dessa forma, aprovado o aumento do capital social na forma proposta, tendo a Diretoria sido autorizada a tomar as providências que se fizerem necessárias à sua concretização. Passando-se ao segundo item da Ordem do Dia, esclareceu o Presidente que, em consequência do aumento de capital aprovado, os Estatutos Sociais deveriam sofrer a correspondente alteração, passando, assim, o artigo 4º a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria, o que submetia à aprovação do plenário. Passando-se à discussão, e, em seguida, à votação do assunto, foi totalmente aprovada a proposta, ficando, consequentemente, o artigo 4º dos Estatutos Sociais com a redação acima referida. Abordando o terceiro item da Ordem do Dia, foi franqueada a pa-

lavra. Como ninguém dela quisesse fazer uso foi encerrada a Assembléa, agradecendo o presidente a presença de todos e mandando lavar a presente ata que, lançada no livro próprio, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. — Luiz Gonzaga Junqueira de Aquino, Presidente da Assembléa. — José Rafael Musitano Piráquine, Secretário da Assembléa. — Sebastião Ferraz de Camargo Penteadó — Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A. — Sebastião Ferraz de Camargo Penteadó — Diretor-Superintendente. — Wilson Quintela — Diretor Executivo. — Antonio Giuzio Filho — José Rafael Musitano Piráquine — Ricardo Auler Neto — Luiz Gonzaga Junqueira de Aquino — Francisco Malta Cardozo Netto — Geraldo Ferreira de Rosa Aquino.

Declaramos estar conforme o original. — Luiz Gonzaga Junqueira de Aquino, Presidente. — José Rafael Musitano Piráquine, Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que Engenharia, Comércio e Representações Alvorada S. A. arquivou nesta Divisão sob nº 839 (oitocentos e trinta e nove), por despacho de dezoito de março de mil novecentos e sessenta e cinco a Ata da Assembléa-Geral Extraordinária, realizada em dezoito de novembro de um mil novecentos e sessenta e quatro, que elevou o Capital Social de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 207.000.000 (duzentos e sete milhões de cruzeiros), em decorrência de reavaliação do ativo imobilizado, modificando-se em consequência os Estatutos Sociais. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro-Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu, Elza Botelho, Oficial de Administração, nível 12-A, datilografar, conferi e assino. — Elza Botelho. E eu, Alfredo Costa de Oliveira, Chefe da S.F.A. — DF., no exercício de poderes delegados pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.R.C. (Portaria nº 37, de 17-9-63 — D. O. de 4-10-63), assino a presente Certidão aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Alfredo Costa de Oliveira. (Selada com Cr\$ 500). Processo nº 239-65. (Nº 963 — 26-3-65 — Cr\$ 11.220)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

Ata de fundação e de eleição da Primeira Diretoria provisória da Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Distrito Federal — Subseção de Taguatinga — DF.

Aos 14 (quatorze) dias de janeiro de um mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às 20 (vinte) horas, à Quadra CNB. 5 (cinco), Lote 3 (três), em Taguatinga e sob a Presidência do Sr. Adriano Magalhães Freire e Vice-Presidência de Milton Freire de Carvalho, ambos da Associação Brasileira de Odontologia, Seção do Distrito Federal, tendo como secretário "ad hoc" o Sr. Ademar dos Reis, foi realizada a Assembléa Geral Extraordinária para fundação e eleição da primeira Diretoria provisória da Associação Brasileira de Odontologia, Subseção de Taguatinga, Distrito Federal.

Usando da palavra o Presidente da Sessão teceu considerações sobre as vantagens e finalidades de fundação da Subseção de Taguatinga.

A seguir, por proposta do Sr. Daltro Noleto Vasconcelos, foi aprovada a resolução pela qual foi eleita a primeira Diretoria Provisória, com mandato de 180 (cento e oitenta) dias, que ficou assim constituída: Presidente — Ademar dos Reis; Vice-Presidente — Durval Francisco Coelho; Secretário — José Franciscón Filho e Tesoureiro — Daltro Noleto Vasconcelos.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos.

Ademar dos Reis, Presidente. — José Franciscón Filho, Secretário.

Ata de aprovação dos Estatutos da Associação Brasileira de Odontologia, Seção do Distrito Federal, Subseção de Taguatinga.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1965 (um mil novecentos e sessenta e cinco), na CNB. 5 (cinco), lote 3 (três) em Taguatinga — DF., às 20 (vinte) horas, com a presença de todos os Diretores e Associados, foi aberta a sessão pelo Presidente, Sr. Ademar dos Reis, para estudos e aprovação dos Estatutos da Associação Brasileira de Odontologia, Subseção de Taguatinga — DF.

Inicialmente o Presidente explicou que os estatutos seriam discutidos capítulo por capítulo, artigo por artigo. Assim sendo, mandou que o Secretário procedesse a leitura dos mesmos. No artigo 1 (um) parágrafo 2 (dois) houve uma emenda, ficando aprovada a anexação da palavra TAGUATINGA, no ângulo inferior da coluna, sendo os demais itens aprovados sem alterações. No parágrafo 17 (dezesete) do capítulo quatro (4) foi escolhido o nome do Prof. MARIO BADAN para o Centro de Estudos, tendo sido escolhido para Patrono da Biblioteca o nome do saudoso Cirurgião-Dentista Estevão Alves Cavalcante.

Após a aprovação dos estatutos foi franqueada a palavra, fazendo uso da mesma o Sr. Orestes Vieira, que agradeceu a colaboração de todos, enaltecendo também o espírito associativo demonstrado pela classe de Odontólogos. Nada mais havendo, eu José Franciscón Filho, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelos demais Diretores assinada.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Da denominação, fins e sede da Associação

Art. 1.01 — A Associação Brasileira de Odontologia Subseção de Taguatinga (ABO-DF), fundada em 14 de janeiro de 1965, é uma entidade de classe, representativa dos Cirurgiões Dentistas militantes ou residentes no Distrito Federal, com sede e fóro na Capital da República e não tem fins lucrativos.

Dos Associados

Art. 2.01 — Todos os Cirurgiões-Dentistas legalmente diplomados poderão ser sócios da ABO-DF.

Da Administração e Representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente

Art. 4.01. São poderes sociais da ABO-DF:

a) Assembléa Geral composta de todos os sócios em gozo de suas prerrogativas, com poderes soberanos para decidir em última instância, dentro dos limites legais, sobre todos os atos da Associação;

b) Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Tesoureiro-Geral e 1º Tesoureiro, todos eleitos por um período de 2 (dois) anos, e Diretor Social, Diretor Cultural e Diretor Esportivo, nomeados pelo Presidente;

c) Conselho Fiscal, de 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos com a Diretoria;

d) Comissão de Defesa da Classe, com mandato de dois anos, composta de 4 (quatro) membros eleitos com a Diretoria e mais o Vice-Presidente da Associação, que é o seu Presidente nato.

Art. 4.02. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para tomar conhecimento das atividades da Associação e apreciar o relatório anual; ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de setem-

bro dos anos de milésimo ímpar, com o fim de proceder às eleições gerais; extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que convocada pelo Presidente ou por 1/10 (um décimo) dos sócios.

Art. 4.03. A Diretoria, composta dos elementos a que se refere o item "b" do Art. 4.01, compete a direção da Associação, exercendo as suas funções gratuitamente.

Art. 4.10. São atribuições do Presidente representar a ABO-DF perante os poderes constituídos, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Art. 4.04, § 3º. As Assembléas Gerais Extraordinárias, para reforma dos Estatutos só poderão funcionar com 25% dos associados quites, presentes.

Das Obrigações Sociais

Art. 7.01. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela ABO-DF.

Da Extinção e do Patrimônio, nesse caso

Art. 7.03. A ABO-DF só será extinta por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, aprovada por 4/5 (quatro quintos) de seus membros a deliberação de extinção.

Art. 6.03 — Em caso de dissolução, o patrimônio da ABO-DF, será dividido, cabendo metade a associações de caridade e metade a órgão representativo do futuro corpo discente dos cursos de Odontologia da Fundação Universidade de Brasília.

Ademar dos Reis, Presidente. — José Franciscón Filho, Secretário. (Nº 946 — 25-3-65 — Cr\$ 7.140)

CONSELHO INTERNACIONAL DE UMBANDA "C.INT.U."

EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º O Conselho Internacional de Umbanda "C.Int.U." fundado aos quatorze dias de janeiro de 1965, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é instituição civil, com personalidade jurídica, de âmbito internacional, de caráter filosófico, científico, teológico e essencialmente filantrópico, tendo por fim promover o estudo e prática da Umbanda, o ensinamento a seus membros de respeito e tolerância a todas as religiões e credos filosóficos; investigar todos os fenômenos mediúnicos, eliminando o mistério, o fanatismo e a superstição proveniente dos mesmos; concitar seus filhos ao culto cívico dos grandesultos da Pátria e da Humanidade; incrementar relações com agremiações espiritualistas em geral, filosóficas, científicas, esotéricas, umbandistas, espíritas teosóficas, rosacruceanas, maçônicas e mantalistas legalmente constituídas; congregar associações umbandistas ou congêneres nacionais e estrangeiras.

Art. 2º O "C.Int.U." se comporá de Núcleos, Associações Filadas e Sócios Individuais.

Art. 4º São consideradas Associações Filadas integrantes do "C.Int.U." — Sociedades Umbandistas denominadas Associações Independentes e Entidades que congreguem Sociedades Umbandistas denominadas Associações Coletivas.

Art. 10. São considerados Sócios Individuais as pessoas físicas maiores de dezoito anos que queiram se associar ao "C.Int.U."

Art. 15. O "C.Int.U." será dirigido por um Conselho, Conselho Superior, Grande Conselho, Departamentos Especializados, Diretório e Diretor-Geral.

Art. 16. Ao Conselho compete a orientação geral do Conselho Internacional de Umbanda; nomeação, destituição ou substituição dos membros do Conselho Superior e do Diretor-Geral.

Art. 17. Ao Conselho Superior

compete a fiscalização geral do Conselho Internacional de Umbanda; nomeação, destituição ou substituição dos membros do Grande Conselho, Departamentos Especializados e do Diretório.

Art. 24. Ao Diretório cabe a responsabilidade material e judicial do Conselho Internacional de Umbanda e terá mandato de dois anos.

Art. 26. O Diretório é constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e Auxiliares.

Art. 27. O Presidente do Diretório terá como atribuições exercer a direção executiva do "C.Int.U." e representá-lo judicial e extra-judicialmente em suas relações com terceiros.

Art. 37. As Associações Filadas e Sócios Individuais não respondem pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas pelo "C.Int.U.", nem pelas suas obrigações sociais.

Art. 42. O "C.Int.U." terá duração indefinida e sua extinção como pessoa jurídica será feita por sentença judicial ou por deliberação do Conselho e Conselho Superior.

Art. 43. O presente Estatuto poderá ser reformado, mas, no tocante à administração somente por deliberação do Conselho e Conselho Superior.

As normas a seguir serão discriminadas por Regimento Interno.

Pelotas, 25 de janeiro de 1965. — Getílio Pereira Dias, Presidente. — Neldyr Borges Ramos, Tesoureiro. — Valdyr Zimmermann, Secretário. (Nº 949 — 25-3-65 — Cr\$ 4.590,00)

IMPERIAL ESPORTE CLUBE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Art. 1º O "Imperial Esporte Clube", fundado em 15 de novembro de 1963, é uma sociedade civil, com duração indeterminada, com sede e fóro no núcleo satélite do Gama, Distrito Federal, tendo por objetivo proporcionar e estimular o desenvolvimento de educação física, moral, cívica e cultural pela prática dos desportos, sem prejuízo de outras atividades sociais nobres, que praticar.

Art. 4º No caso de dissolução do Clube, que só poderá ser determinada mediante 2/3, pelo menos, dos votos da Assembléa Geral, em duas reuniões distintas e consecutivas especialmente convocadas para esse fim, em face de proposta do Conselho Deliberativo, fundamentada em motivo ou dificuldade insuperável, ou ainda, de acordo com o art. 21, item II e III do C.C., o patrimônio do Clube nos casos previstos neste artigo, reverterá em benefício de uma instituição congênera.

Art. 5º Os presentes estatutos só poderão ser reformados mediante uma Assembléa Geral, especialmente convocada e de proposta do Conselho Deliberativo.

Art. 8º Os sócios cujo número poderá ser limitado a critério do Conselho Deliberativo, classificam-se em: a) fundadores; b) beneméritos; c) honorários; d) proprietários; e) contribuintes; f) aspirantes; g) atletas e h) dependentes.

Art. 27. Item 9 — os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube.

Art. 59. Item 2º — representar o Imperial Esporte Clube, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Brasília, 15 de novembro de 1963. — Christpim Aloysio Conceição, Presidente. — Jairo Rodrigues Santos, Vice-Presidente. — José Gonçalves Cintra, Secretário. Jair Gonçalves, Vice-Secretário. — Antônio Nunes dos Santos, Tesoureiro. — Atalício Evangelista de Almeida, Vice-Tesoureiro. (Nº 959 — 25-3-65 — Cr\$ 3.000,00)

S. A. MÓVEIS PLANALTO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Consideram-se os senhores acionista de S. A. Móveis Planalto a se reúnem em assembleia geral ordinária, no dia 5 de abril de 1965, às 8 horas, na sede social à Avenida W.3, Quadra 12B, lojas 2 a 5, a fim de deliberarem sobre o relatório o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1964, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegerem o novo Conselho Fiscal e fixarem os honorários da Diretoria.

Brasília, 25 de março de 1965. — Jaci Cordeiro Valadares, Diretor.
Dias: 29 — 30 e 31-3-65.
(Nº 945 — 25.3-65 — Cr\$ 3.000).

CATHARINA BIGLER

AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AVISO

Os titulares dos Privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:

Patente nº 60.726 — de 13 de março de 1962 — para "Máquina Automática para marcar cupões de apostas" de propriedade de Erich Kranz, alemão, industrial, residente em Berlim — Friedenau, República Federal Alemão.

Patente nº 47.331 — de 7 de março de 1955 — para "Dispositivos para a produção de Moldes — Máscara", de propriedade de Deutsche Edelstahlwerke Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Krefeld, Alemanha.

Patente nº 50.421 — de 16 de março de 1956 — para "Chaminé Interna com tubo misturador regulável para lanternas e lâmpadas de grande intensidade", de propriedade de Graetz Kommandit — Gesellschaft, firma alemã, industrial, estabelecida em Aitena, Alemanha.

Patente nº 57.180 — de 9 de março de 1956 — para "Armação de Estribos de Distribuição em Lajes, de Malha Soldada e outras para Construção de Concreto Armado", de propriedade de "Pamatec" — Patentes, Marcas, Mandatos Técnicos e Comerciais S. A., firma comercial brasileira, estabelecida na capital do Estado de São Paulo.

Patente nº 60.525 — de 2 de março de 1962 — para "Tabletes Farmacêuticos Marcados e Processo de Marcá-los", de propriedade de Strong Cobb Arner Inc, sociedade norte-americana, industrial e comercial, com sede em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 57.374 — de 19 de abril de 1960 — para "Conjunto Eliminador da Deriva para Torres de Refrigeração", de propriedade de The Marley Company, firma industrial e comercial norte-americana, estabelecida em Kansas City, Missouri, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 60.654 — de 13 de março de 1962 — para "Aparelhos e Processo para Congelar Produtos Alimentares", de propriedade de Gordon Johnson Equipment Co., uma corporação organizada de acordo com as leis do Estado de Missouri, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 60.659 — de 13 de março de 1962 — para "Órgão Condutor do Fluxo Magnético", de propriedade de Elektro-Motoren A. G., firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Zug, Suíça.

Patente nº 60.728 — de 13 de março de 1962 — para "Elementos para Fixação Aplicável a Lajes, Vigas, Pilares e demais Elementos de Concreto Armado", de propriedade de Antônio

ANÚNCIOS

Sorg, argentino, industrial, estabelecido na capital do Estado de São Paulo.

Patente nº 57.819 — de 28 de junho de 1960 — para "Composição Branquadora, Esterilizadora e Desinfetante, e Processo de Sua Obtenção", de propriedade de The Procter & Gamble Company, sociedade norte-americana, industrial, estabelecida em Ivorydale, Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 52.579 — de 4 de abril de 1957 — para "Máquina Contínua Automática para a dobragem ou curvatura Permanente dos Bordos Esteros de Carteirinhas para Fósforos com fecho Plástico", de propriedade de S.A.F.F.A. S.P.A. Fabrice Flamiferi ed Affini, firma italiana, industrial, estabelecida em Milão, Itália.

Patente nº 50.886 — de 27 de abril de 1956 — para "Processo para a Fabricação de Alcoóis", de propriedade de Dehydtag, Deutsche Hydrierwerke GmbH, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Deusseldorf, Alemanha.

Patente nº 61.639 — de 26 de abril de 1962 — para "Aparelho de Tração e Elevação por Cabo Metálico", de propriedade de Société D'Exploitation des Brevets et Appareils Tirfor, dite — Tirfor S. A., firma industrial e comercial francesa, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 47.815 — de 2 de maio de 1955 — para "Dispositivo para Esmitigar Falha ou Objetos Semelhantes", de propriedade de Anton Berth Groenberg, sueco, industrial, residente em Ottum, Suécia.

Patente nº 61.863 — de 3 de maio de 1962 — para "Aperfeiçoamento em Obturadores ou Válvula de Vedação para Caixas de Descarga Sanitária", de propriedade de Manha Saskova, brasileira, naturalizada, comerciante, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, Brasil.

Patente nº 55.506 — de 27 de abril de 1959 — para "Mecanismo de Aranque a Colce", de propriedade de Alfred Kreidler, alemão, engenheiro, residente em Stuttgart, Alemanha.

Patente nº 55.504 — de 27 de abril de 1959 — para "Engrenagem de duas ou mais Velocidades Reunidas em Bloco com um motor para Motocicletas ou Motociclo", de propriedade de Alfred Kreidler, engenheiro, residente em Stuttgart, Alemanha.

Patente nº 55.499 — de 27 de abril de 1959 — para "Banco de Estiramento com um ou mais Carros Estiradores Movimentados em Sentido Longitudinal", de propriedade de Alfred Kreidler, alemão, engenheiro, residente em Stuttgart, Alemanha.

Patente nº 61.526 — de 26 de abril de 1962 — para "Elemento Protetor e Rasgador para Fitas Auto-Adesivas", de propriedade de Tiox-Tinten-Und Klebstoffwerk Gesellschaft M. B. H., firma austriaca, industrial, estabelecida em Viena, Austria.

Patente nº 39.981 — de 28 de janeiro de 1952 — para "Processo de Preparação dum Derivado de Estradiol", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Os interessados poderão escrever aos proprietários ou se comunicar, se assim o desejarem, com seu Agente de Propriedade Industrial, Catharina Bigler, com seu escritório na Avenida Nilo Petanha nº 12, 11º andar, Caixa Postal 314, ZC-OO, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Catharina Bigler.

Seções III — II — Ia.
Em 15 de março de 1965.
(Nº 13.041 — 23.3.65 — Cr\$ 7.140).

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:

Patente nº 48.044 — de 28 de maio de 1955 — para "Processo para o fracionamento de misturas de alcoóis molecularmente superiores em componentes de diferentes pontes de fusão", de propriedade de Henkel & Cie. G.m.b.H., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Dusseldorf, Alemanha.

Patente nº 42.785 — de 17 de março de 1953 — para "Dispositivo respiratório", de propriedade de Svenska Aktiebolaget Gasaccu-Mulator, firma industrial e comercial sueca, estabelecida em Estocolmo, Suécia.

Patente nº 52.667 — de 10 de abril de 1957 — para "Processo para a produção de iéria", de propriedade de Inventa Ag'Fuer Forschung Und Patentverwertung firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Luzern, Suíça.

Patente nº 55.236 — de 1 de abril de 1959 — para "Processo para a preparação de Epsilon-caprolactama", de propriedade de Inventa Ag'Fuer Forschung Und Patentverwertung, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Luzern, Suíça.

Patente nº 47.341 — de 7 de março de 1955 — para "Dispositivo regulador para motores de combustão interna com injeção de combustível", de propriedade de MWM Motores Diesel S.A., firma industrial e comercial brasileira, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo.

Patente nº 63.982 — de 1 de abril de 1963 — para "Processo para preparar novas composições antibacterianas", de propriedade de Bristol Laboratories Inc., sociedade anônima norte-americana, industrial, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova Iorque, EUA.

Patente nº 63.918 — de 1 de abril de 1963 — para "Processo de extração de antibiótico", de propriedade de Bristol Laboratories Inc., sociedade anônima norte-americana, industrial, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova Iorque, EUA.

Patente nº 64.205 — de 1 de abril de 1963 — para "Processo para a preparação de derivados de antibiótico", de propriedade de Bristol Laboratories Inc., sociedade anônima, norte-americana, industrial, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova Iorque, EUA.

Patente nº 45.067 — de 20 de maio de 1954 — para "Ligação diferencial para a transmissão de sinais", de propriedade de Siemens & Halske Aktiengesellschaft, firma alemã, industrial, estabelecida em Berlim e Munique, Alemanha.

Patente nº 45.439 — de 23 de julho de 1954 — para "Processo para impedir a penetração e/ou o escape de substâncias líquidas ou gasosas em elementos elétricos de construção, como sejam condensadores, bobinas e outros", de propriedade de Siemens & Halske Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Berlim e Munique Alemanha.

Patente nº 47.699 — de 20 de abril de 1955 — para "Processo de preparação de preparados infetáveis de testosterona de ação protalida especialmente pronunciada", de propriedade de Schering A. G., firma alemã, industrial estabelecida em Berlim — Alemanha.

Patente nº 61.577 — de 26 de abril de 1962 — para "Unidade de cilindros de força hidráulica", de propriedade

de Maurug Glas, alemão, engenheiro, residente em Francfort-Meno — Alemanha.

Patente nº 53.086 — de 7 de junho de 1957 — para "Processo para produzir novos esteres de baixo ponto de fusão de hormônios esteróides", de propriedade de Schering A.G., firma alemã, industrial, estabelecida em Berlim, Alemanha.

Patente nº 47.724 — de 23 de abril de 1955 — para "Processo de preparação de 2-amino-indano-compostos", de propriedade de Schering A.G., firma alemã, industrial, estabelecida em Berlim, Alemanha.

Patente nº 61.558 — de 26 de abril de 1962 — para "Filtro de ar a banho de óleo", de propriedade de Filterwerk Mann & Hummel G. M. B. H., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Ludwigsburg, Wuerth — Alemanha.

Patente nº 55.618 — de 4 de maio de 1959 — para "Processo para fabricar uma placa provida de uma ou mais camadas laminares e tendo, pelo menos, uma curvatura em, pelo menos, um lado, e a placa obtida por este processo", de propriedade de Paul Harder, suíço, engenheiro, residente em Wil (Henau) — Suíça.

Patente nº 63.699 — de 1 de abril de 1963 — para "Processo de preparar matrizes duplicadoras" de propriedade de Ditto, Incorporated, sociedade industrial norte-americana, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois — EUA.

Patente nº 57.357 — de 19 de abril de 1960 — para "Processo para a fabricação de polietileno, com determinado grau de polimerização", de propriedade de Dr. Karl Ziegler, alemão, químico, residente em Muelheim Ruhr Alemanha.

Patente nº 63.654 — de 1 de abril de 1963 — para "Processo para a produção de materiais cristalinos secados por pulverização", de propriedade de Dairy Foods Inc., uma corporação industrial, estabelecida em Oakland Estado da Califórnia — EUA.

Patente nº 61.600 — de 26 de abril de 1962 — para "Processo para a obtenção de aminas terciárias", de propriedade de Karl Thomae G. M. B. H., firma industrial e comercial alemã estabelecida em Biberach a.d. Riss Alemanha.

Patente nº 61.551 — de 26 de abril de 1962 — para "Processo para a fabricação de 4-oxo-2 (halógeno-alcil) 2, 3-dihidro-benzo-1, 3-oxazinas", de propriedade de Karl Thomae G. M. B. H., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Biberach a.d. Riss Alemanha.

Patente nº 61.599 — de 26 de abril de 1962 — para "Processo para a obtenção de aminas terciárias", de propriedade de Karl Thomae GMBH., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Biberach Alemanha.

Patente nº 47.640 — de 15 de abril de 1955 — para "Líquido para separação por gravidade e processo de separação de minérios", de propriedade de Knapsack-Griesheim Aktiengesellschaft firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Knapsack-Colônia Alemanha.

Patente nº 47.696 — de 20 de abril de 1955 — para "Processo de produção de óxidos finamente divididos", de propriedade de Deutsche Gold-Und-Silber Scheideanstalt Vormalis Roessler firma alemã, industrial estabelecida em Francfort no Meno — Alemanha.

Patente nº 61.645 — de 26 de abril de 1962 — para "Processo de combate a pragas animais e vegetais", de propriedade de Deutsche Gold-Und-Silber-Scheideanstalt Vormalis Roessler sociedade alemã, industrial estabelecida em Francfort sobre o Meno — Alemanha.

Patente de invenção nº 55.055, de 27 de janeiro de 1959, para: "Transmissão epicicloidial ou com engrenagens planetárias de velocidades infinitamente variáveis", de propriedade da Liquid Controls Corporation, norte-americana, estabelecida em North Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 42.489, de 30 de janeiro de 1953, para: "Estrutura de câmaras múltiplas para fazer fotografias", de propriedade da The Vitarama Corporation, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Long Island, Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 57.025, de 25 de janeiro de 1960, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas debulhadoras para colheitas de campo", de propriedade de John Edward Harris Morgan e Gert Daniel Drotzky, sul-africanos, diretores de companhias, domiciliados no Transvaal, África do Sul.

Patente de invenção nº 59.091, de 9 de janeiro de 1961, para: "Processo de produção de colágenos por calor", de propriedade da AB Akerlund & Rausing, sueca, estabelecida em Lund, Suécia.

Patente de invenção nº 54.786, de 9 de dezembro de 1958, para: "Processo para preparar uma composição tricomonadida tendo melhorada solubilidade e atividade", de propriedade da Merck & Co., Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 40.567, de 8 de dezembro de 1952, para: "Separador para separar partículas sólidas", de propriedade de A. B. Lindneros Patenter, firma sueca, estabelecida em Estocolmo, Suécia.

Patente de invenção nº 54.944, de 21 de janeiro de 1959, para: "Processo de hidrogenação de hidrocarbonetos aromáticos e para preparação de um catalizador de mencionada hidrogenação", de propriedade de N. V. De Bataafsche Petroleum Maatschappij, sociedade anônima, holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 52.119, de 2 de janeiro de 1957, para: "Dispositivo de fixação automática sobre seu respectivo eixo dos canos de comando de uma máquina de costura em ponto de zigue-zague", de propriedade de Mefina S. A., suíça, estabelecida em Fribourg, Suíça.

Patente de invenção nº 59.095, de 9 de janeiro de 1961, para: "Aperfeiçoamentos em acoplamentos flexíveis", de propriedade de Renold Chafins Limited, companhia inglesa, industrial, estabelecida em Manchester, Lancashire, Inglaterra.

Patente de invenção nº 42.450, de 27 de janeiro de 1953, para: "Máquina para máquina de costura portátil", de propriedade de Mefina S. A., sociedade anônima suíça, outrora estabelecida em Binningen, Suíça, e atualmente em Fribourg, Suíça.

Patente de modelo industrial número 3.438, de 23 de março de 1962, para: "Novo modelo de isqueiro a gás", de propriedade da Compagnie Marocaine de Brevets Polymériques, sociedade anônima marroquina, estabelecida em Casablanca, Marrocos.

Patente de invenção nº 41.907, de 29 de dezembro de 1952, para: "Controlador elétrico para máquinas de costura", de propriedade de The Singer Manufacturing Company, sociedade anônima norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 52.096, de 31 de dezembro de 1956, para: "Puri-

cação de ésteres", de propriedade da Imperial Chemical Industries Limited, companhia inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra.

Patente de invenção nº 41.154, de 18 de dezembro de 1952, para: "Aperfeiçoamento em instalações de deflexão", de propriedade da Rádio Corporation of America, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial estabelecida na cidade e Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 59.403, de 27 de fevereiro de 1961, para: "Processo integrado de fabricação de gasolina e de óleos lubrificantes", de propriedade da Esso Research and Engineering Company, sociedade anônima norte-americana, comercial, e industrial, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Linden, Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 46.999 de 26 de janeiro de 1955, para: "Processo para a redução de óxidos de ferro", de propriedade de Julien Raick, belga, engenheiro, domiciliado em Bruxelas, Bélgica.

Patente de invenção nº 36.904, de 13 de março de 1951, para: "Estabilizador para combustível líquido para motores", de propriedade de Eastman Kodak Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rochester, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 47.393, de 19 de março de 1955, para: "Distribuidor rotativo de líquido de um tipo acionado à reação para o tratamento de líquidos residuais", de propriedade da The Dorr Company, sociedade norte-americana, industrial, estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 47.087, de 4 de fevereiro de 1955, para: "Processo para a produção de derivados de morfina", de propriedade de Les Laboratoires Dausse, sociedade anônima francesa, industrial, estabelecida em Paris, França.

Patente de invenção nº 49.875, de 11 de janeiro de 1956, para: "Composição de combustível residual aperfeiçoada", de propriedade da Standard Oil Development Company, sociedade anônima norte-americana, comercial e industrial, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Linden, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 42.360, de 22 de janeiro de 1953, para: "Processo de tratamento de sólidos fluidificados e aparelho para executá-lo", de propriedade da Standard Oil Development Company, sociedade anônima norte-americana, comercial e industrial, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Linden, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 52.121, de 2 de janeiro de 1957, para: "Conjunto de placas para emprêgo num filtro de placas múltiplas", de propriedade da Fas-Flo Filter Corporation, estabelecida na cidade e Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 59.230, de 31 de janeiro de 1961, para: "Processo para produzir derivados de hidrocarbonetos-carboidratos", de propriedade da Universal Oil Products Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Des Plaines, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 59.090, de 9 de janeiro de 1961, para: "Processo para isomerização de hidrocarbonetos", de propriedade da Universal Oil Products Company, sociedade anônima norte-americana, estabelecida

em Des Plaines, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 36.767, de 21 de fevereiro de 1951, para: "Processo para efetuar reações catalizadas", de propriedade da Universal Oil Products Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 36.951, de 19 de março de 1951, para: "Processo de obtenção de enzimas proteolíticas pancreáticas provenientes de mamíferos", de propriedade da Novo Terapeutisk Laboratorium A.S., companhia dinamarquesa, industrial, estabelecida em Copenhague, Dinamarca.

Patente de invenção nº 55.184, de 6 de março de 1959, para: "Processo para produzir produtos de condensação a partir de compostos de hidrocarbonetos e produtos semelhantes a carboidratos", de propriedade da Universal Oil Products Company, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 47.552, de 25 de março de 1955, para: "Aparelho e processo para a purificação de líquidos", de propriedade da The Dorr Company, sociedade norte-americana, industrial, estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 47.388, de 10 de março de 1955, para: "Mangueira, mangueira-borrifadora e respectivo processo de fabricação", de propriedade de Nobel-Bozel, sociedade anônima, francesa, estabelecida em Paris, França.

Patente de invenção nº 50.363, de 9 de março de 1956, para: "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a fio e sua fabricação", de propriedade de Deering Milliken Research Corporation, estabelecida em Pendleton, Carolina do Sul, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 61.010, de 23 de março de 1962, para: "Processo e aparelho para produzir folhas de material termoplástico", de propriedade de Bent Hojberg Pedersen, engenheiro, domiciliado em Holte, Dinamarca.

Patente de invenção nº 60.924, de 20 de março de 1962, para: "Processo para injeção de líquidos em produtos em forma de chapa e aparelho para esse efeito", de propriedade da Faesite S.p.A., italiana, industrial, estabelecida em Pádova, Itália.

Patente de invenção nº 55.191, de 6 de março de 1959, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas de fundir e processo contínuo de fundição", de propriedade da American Metal Climax, Inc., sociedade anônima norte-americana, estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 52.417, de 1 de março de 1957, para: "Um processo na carburação de gases contendo di-óxido de carbono", de propriedade da Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag, firma sueca, industrial, estabelecida em Falun, Suécia.

Patente de invenção nº 61.122, de 27 de março de 1962, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos à fabricação de ésteres de vinila", de propriedade de Vinyl Products Limited, companhia inglesa, estabelecida em Carsehillen, Surrey, Inglaterra.

Patente de invenção nº 63.245, de 28 de dezembro de 1962, para: "Agregado de direção por radioatividades para veículos móveis", de propriedade de Otis-Johnson McCullough, norte-americano, industrial, domiciliado em Houston, Estado de Texas, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 63.496, de 28 de dezembro de 1962, para: "Conexões rotativas para canos", de pro-

priedade de Food Machinery And Chemical Corporation, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em São José, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 60.834, de 15 de março de 1962, para: "Aparelho transportador fluidizantes", de propriedade de Fuller Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Oatasaqua, Estado de Pensilvânia, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 50.515, de 26 de março de 1956, para: "Membro de inserção filetado e anel de travamento com chavetas", de propriedade da Phillips Screw Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Oatasaqua, Estado de Pensilvânia, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 60.495, de 1 de março de 1962, para: "Um processo para contrabalançar o ataque de revestimentos ou forros de fornos a temperaturas excessivamente altas ao fundir e refinar metal fundido por gases contendo oxigênio num forno rotatório", de propriedade da Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag, sueca, industrial, estabelecida em Falun, Suécia.

Patente de invenção nº 50.558, de 31 de março de 1956, para: "Bocal de sucção para aspirador de pó", de propriedade de The Hoover Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Ohio, industrial, estabelecida em North Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 64.793, de 1 de abril de 1963, para: "Dispositivo de limpeza por sucção", de propriedade de The Hoover Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Ohio, industrial, estabelecida em North Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da América.

Os interessados poderão escrever diretamente aos proprietários ou se comunicar, se assim desejarem, com o seu Agente da Propriedade Industrial, Momsem, Leonardos & Cia., com escritório à Avenida Rio Branco número 37, 21º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

(Nº 13.271 — 24-3-65 — Cr\$ 23.400)

BANCO DE BRASILIA S.A.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede à Avenida W-3 — Quadra 3-C — L-15, nesta Capital, os papéis e documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1949.

Brasília, 24 de março de 1965. — Flávio de Sales Nogueira, Diretor Superintendente.

Dias: 30, 31 e 1-4-65. (Nº 965 — 26-3-65 — Cr\$ 2.448,00).

CLUBE MONTE LIBANO

AVISO

A Diretoria do Clube Monte Libano de Brasília, nos termos dos artigos 7º e 8º dos Estatutos, determinou, por falta de pagamento, a anulação dos títulos números 15 — 19 — 23 — 25 série "A" e 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 26 — 35 — 38 — 46 — 48 — 50, da série "A" e 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 32 — 37 — 45 — 54 — 61 — 64 — 65 — 66 — 67 — 69 — 73 — 74 — 77 — 78 — 80 — 87 — 89 — 90 — 91 — 92 — 93 — 94 — 99 — 108 — 115 — 116 — 117 — 118 — 121 — 122 — 123 — 125 — 127 — 132 — 134 — 135 — 136 — 145, da série "B".

Brasília, 10 de março de 1965. — Elias Adaine, Presidente. — Abraão David Attie, Tesoureiro-Geral. (Nº 974 — 20-3-65 — Cr\$ 1.020).

PREÇO DESTA NÚMERO CR\$ 10